



**SECRETARIA DE CULTURA**  
**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 008/2023**  
**– PA Nº 30.090/2023**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. Os projetos inscritos serão distribuídos entre os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura para **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.
2. Serão **DESCLASSIFICADOS E NÃO RECEBERÃO PONTUAÇÃO** projetos cuja natureza não seja predominantemente artística/cultural.
3. Na Análise de Mérito Cultural do projeto, o Conselho Diretor emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<p style="text-align: center;"><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p style="text-align: center;"><i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i></p>	10
<b>B</b>	<p style="text-align: center;"><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Guarulhos</b></p> <p style="text-align: center;"><i>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura municipal, a partir da inovação da proposta e abrangência territorial.</i></p>	10

C	<p><b>Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto</b></p> <p><i>Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração social, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</i></p>	10
D	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p><i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</i></p>	10
E	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b></p> <p><i>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</i></p>	5
F	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p><i>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</i></p>	5
G	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b></p> <p><i>Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</i></p>	5

<b>H</b>	<b>Contrapartida</b> <i>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</i>	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

4. A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas por cada membro do Conselho Diretor.
5. Os projetos serão pontuados de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. Caso o proponente se beneficie do critério diferenciado de pontuação estabelecido no item 5.10 do Edital, a pontuação máxima poderá chegar a 62 pontos.
6. Cada membro do Conselho Diretor deverá justificar expressamente a nota atribuída para cada um dos critérios avaliados.
7. Serão desclassificados e não receberão pontuação os projetos que receberem de 0 a 4 pontos nos critérios A, B, C e/ou D.
8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
9. O resultado preliminar da avaliação dos projetos, efetivado pelo Conselho Diretor, será publicado no Diário Oficial do Município.
10. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
11. Caberá pedido de recurso da avaliação do projeto, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail [funculturaguarulhos@gmail.com](mailto:funculturaguarulhos@gmail.com).